



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2021/02/22

ATA N.º 4/2021

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda;-----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Local da reunião: Foi realizada por videoconferência.-----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezoito horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Resumo diário de Tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 – Caminhos de Santiago – Prorrogação de prazo;-----

5.2 – Centro de Acolhimento – Alterações ao projeto elétrico.-----

6 – Apoios: -----

6.1 – Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão.-----

7 – CIM – Mina de Calabor. -----

8 – Proposta – Incentivo às Famílias - Natalidade. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para dar conhecimento, como já vem sendo habitual, em cada reunião deste Órgão, da situação do Concelho, relativamente ao Covid-19.-----

Seguidamente informou que tinha estado presente numa reunião no Centro de Saúde de Vinhais, onde foi discutido o assunto da vacinação ao grupo de pessoas com oitenta ou mais anos e às de mais de cinquenta com doenças associadas, prevendo-se o seu início ainda no



decorrer desta semana. O Centro de Saúde ia notificar as pessoas em número igual ao número de vacinas recebidas e caso exista alguma dificuldade no transporte dessas pessoas o assunto é articulado com a Câmara Municipal e com a Junta de Freguesia, uma vez que aquando da notificação as pessoas são questionadas se necessitam ou não do referido transporte, sendo que a Câmara Municipal assegura o transporte que for necessário para as pessoas.-----

Continuou a dizer que na próxima sexta-feira, dia vinte e seis, vai ter lugar a realização da Assembleia Municipal às horas habituais, onde irá estar presente uma pessoa do Centro de Saúde de Vinhais, para articular com os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia todo esse processo. A vacinação vai-se verificar no próprio Centro de Saúde, embora estivesse disponível o pavilhão do fumeiro. O processo de vacinação vai decorrer ao longo da semana e inclusivamente ao fim de semana, tudo irão fazer para que ninguém fique sem ser vacinado.

Referiu-se à questão do encerramento e abertura das fronteiras, e informou que, hoje, no período da manhã, tinha decorrido um ato simbólico na fronteira das Carvalhas, onde estiveram também presentes os Alcaldes Espanhóis da Mesquita, Godinha e Riós. Eles já tinham enviado missivas ao Governo da Galiza e ao Governo de Madrid, no sentido de solicitarem a sua abertura. -----

Da nossa parte, tinham solicitado ao Senhor Ministro da Administração Interna a sua abertura, temporária ao longo do dia para facilitar a vida aos trabalhadores fronteiriços, inclusivamente, ele próprio, tinha falado com o Senhor Secretário de Estado, nesse sentido.

Congratulou-se pela adesão que teve a venda do fumeiro via online, embora a plataforma ainda se encontra disponível até ao fim do mês, as vendas superaram as expectativas. -----

Por fim referiu-se ao Plano de Recuperação e Resiliência que se encontra em audiência pública, o que estava em causa não é a falta de dinheiros mas sim a forma como vai ser gasto. A nível do nosso Concelho existiam duas situações, uma tem a ver com a ligação Vinhais/Bragança e que se encontra contemplada no referido plano, com a sua conclusão prevista para o ano de dois mil e vinte e quatro. A outra situação prendia-se com a ligação da Macedo/Vinhais/Godinha, que não se encontra contemplada. Era uma reivindicação de todos. Na próxima quarta-feira, iria levar novamente o assunto à reunião da CIM, para ser



discutido e solicitar ao Governo a sua inclusão. Tudo iria fazer para ser contemplada, uma vez que o Plano ainda se encontra em discussão pública. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para agradecer as informações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e reiterou a necessidade das Juntas de Freguesia serem chamadas ao processo da vacinação, já que elas conhecem melhor as situações. -----

Informou que na Igreja de Quintela, tinham sido intervencionados recentemente os altares, mas debatiam-se com problemas de infiltrações de água a nível do telhado. -----

Junto ao acesso da referida igreja existe uma rampa, que coloca em perigo a vida das pessoas, dada a sua inclinação e a altura para o arruamento. Para salvaguardar algum acidente era conveniente a construção de um muro de proteção e colocada uma grade de proteção. -----

Referiu-se aos outdoors da Coligação que tinham sido retirados, e solicitava que lhe fossem entregues, dada a proximidade das eleições. -----

Em Curopos existe uma recolha seletiva de resíduos que foi instalada no Largo, precisamente em frente aos bancos onde as pessoas se sentem. Era conveniente acautelar esta situação. –

Questionou em que fase é que se encontra o processo de aquisição das máquinas do ozono, para serem fornecidas às Instituições, uma vez que é aconselhável a sua aquisição atendendo à situação que atravessamos e ao custo/benefício. -----

Relativamente ao Plano de Recuperação e Resiliência, informou que já se tinha pronunciado a nível das redes sociais. Tinha-se concentrado mais, na infraestrutura que é mais necessária para o Concelho, referia-se à ligação à Espanha. Achava ridículo, o Concelho encontrar-se a cerca de quinze quilómetros da estação do TGV, e não existirem ligações capazes de proporcionar o seu acesso com as condições necessárias. Era uma ridicularia aquilo com que o Concelho estava contemplado no Plano em causa. Vinhais tem sido discriminado negativamente há cerca de quarenta anos e continuam a não atender às verdadeiras



reivindicações das populações, isto era incompreensível. Era altura de se unirem e reivindicarem aquilo que mais necessitam, deviam aproveitar esta oportunidade. Não pretendiam que fosse construída uma autoestrada, mas sim uma estrada larga que permitisse o acesso às vias rápidas espanholas. -----

Quanto à abertura das fronteiras, não pretendia afirmar que estavam a brincar connosco, mas no fundo brincam, abriram outras e a nossa contínua fechada, não obstante o Senhor Secretário de Estado ser natural de Vinhais. -----

Poderia eventualmente abrir em alguns períodos diários, uma vez que existe necessidade da sua abertura. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que, em relação à participação das Juntas de Freguesia no processo da vacinação, fazia todo sentido tralharem em parceria, e isso ia acontecer. -----

Quanto à igreja de Quintela, a questão do muro de vedação e do gradeamento, já estavam a ser tratados. Relativamente às infiltrações, ainda não lhe tinham sido referenciadas. -----

Relativamente à recolha seletiva em Curopos, iam entrar em contacto com a empresa responsável para alterar o local, sendo que nunca nos tinham reportado esta situação, sendo que nunca nos tinham reportado esta situação. -----

Quanto à aquisição das máquinas do ozono, o processo encontra-se a ser tratado, possivelmente ainda nesta semana fique concluído. -----

No tocante à ligação Macedo/Vinhais/Godinha, todos reconhecem que pode ser uma das últimas oportunidades. Os Municípios de Macedo e Vinhais convergem no mesmo sentido, e a CIM vai novamente reivindicar esta ligação bem como outras obras, aliás como tem sido feito desde sempre, à semelhança dos próprios Municípios. -----



Relativamente à fronteira, acrescentou que, era importante fazer notar o nosso descontentamento pela não abertura aos dois Governos, para que esta situação possa ser revertida, uma vez que outras abriram e para que autorizem a sua abertura. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda e referindo-se à fronteira disse que devem levar a efeito um protesto ou mesmo uma manifestação, quando se gastam todas as vias negociáveis. Seguidamente questionou o Senhor Presidente relativamente ao manifesto ocorrido hoje na fronteira. -----

Referiu ainda que no ano de dois mil e dezanove tinha sido atribuído, através da Associação Javalis do Asfalto, um apoio ao corredor Luís Fernandes. No ano de dois mil e vinte, tinha participado em todas as provas do Campeonato à exceção de uma prova internacional. Atendendo à sua participação e porque fez publicidade ao Concelho de Vinhais, questionou se ia ou não ser atribuído um apoio nesse sentido. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, e referindo-se novamente ao assunto da fronteira, esclareceu que tinha sido enviado ao Governo um pedido quer dos Municípios, quer da CIM, solicitando a sua abertura. Tinha falado diretamente com o Senhor Secretário de Estado o qual lhe comunicou existirem alguns problemas a nível do Governo Espanhol, para a abertura de mais postos fronteiriços. Por isso, hoje foi levado a efeito esse protesto para chamarem a atenção dos Governos, e por uma questão de respeito pelas regras da DGS, apenas se tinham deslocado ali, poucas pessoas. No entanto, esperava que o nosso Governo reveja esta situação, bem como o Governo Espanhol como expressaram os Alcaldes vizinhos. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, esclareceu que a sua questão ia tão só no sentido de saber se tinham sido esgotados todos os meios negociáveis, a sua questão não deve ser entendida como uma crítica, bem pelo contrário. -----



Quanto à segunda questão o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que o apoio em causa será presente a uma próxima reunião deste Órgão, para deliberação, abrangendo os dois anos, tal como ficou articulado quer com o piloto, quer com a Associação Javalis do Asfalto. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, e referindo-se ao programa de apoio às empresas, questionou quais as empresas apoiadas, quais os montantes em causa, se existem dívidas, quer ao Estado, Segurança Social, ao próprio Município e se foram cumpridas todos os normativos legais previstos no despacho. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que o processo está praticamente concluído, prevendo-se o seu pagamento para o fim de esta semana e para o início da seguinte. Na próxima reunião daria conhecimento de todos os dados solicitados. Era verdade que algumas candidaturas apresentavam dívidas, mas os processos estavam em análise, pelo gabinete jurídico. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores vereadores por email, depois de lida foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e a abstenção da Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezanove do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais 2.561.422,48 €

Em dotações Não Orçamentais 509.233,45 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – CAMINHOS DE SANTIAGO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Solicitou, por escrito, o adjudicatário do “Fornecimento e prestação do serviço na valorização do Caminho Português da Via da Prata”, no Concelho de Vinhais, prorrogação do prazo de execução do fornecimento de prestação de serviços em causa, por mais quarenta e cinco dias, motivada pelos planos de contingência e medidas implementadas no âmbito da pandemia que assolou o País. -----

Este pedido fazia-se acompanhar de um parecer favorável da fiscalização. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que o período não era fácil e que existiam diversos constrangimentos, no entanto daqui em diante devia o dono da obra alterar a sua posição, pois na generalidade das obras os prazos são prorrogados. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal opinou que por vezes surgem situações não controláveis, e que esta pandemia tem motivado alguns atrasos, no entanto, também não fica contente que se verifiquem atrasos consecutivos na execução das obras. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização, e autorizar a prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços em causa, por mais quarenta e cinco dias, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----



5.2 – CENTRO DE ACOLHIMENTO – ALTERAÇÕES AO PROJETO ELÉTRICO.-

Foi presente uma informação da fiscalização da componente elétrica da empreitada de “Construção do Centro de Acolhimento”, que está a ser levado a efeito na Zona Histórica de Vinhais, onde informa que o projeto elétrico sofreu alterações, motivadas pelas alterações das divisórias a nível do rés-do-chão. Dessas alterações resultaram trabalhos a menos no valor de quatrocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos (497,05€), pelo que submete o assunto à aprovação do dono da obra. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta aprovar a alteração ao projeto elétrico, bem como os trabalhos a menos no valor de quatrocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos (497,05 €). -----

6 – APOIOS: -----

6.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA BOA DE OUSILHÃO.-----

Solicitou, a Junta de Freguesia, um apoio financeiro, no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), destinados ao pagamento de obras levadas a efeito na freguesia, designadamente beneficiação de arruamentos e muros bem como obras no cemitério. -----

Este pedido vinha acompanhado de um parecer favorável, à atribuição do subsídio, subscrito pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Luís António Bebião Pires. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que este assunto já tinha sido presente a uma reunião deste Órgão, no entanto tinha sido retirado para a Junta de Freguesia anexar documentos. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para ler uma intervenção escrita do teor seguinte, a qual foi enviada aos Serviços posteriormente. -----

“Em relação ao ponto 6.1. APOIOS -Freguesia de Vila Boa de Ousilhão da presente reunião,



os Vereadores da Coligação "É TEMPO DE MUDAR" querem referir o seguinte: -----

Após a retirada deste ponto na reunião de Câmara Municipal de Vinhais de 25 de janeiro de 2021, pelos problemas identificados na respetiva ata, volta a trazer a discussão esta mesma matéria, tendo sido acrescentados outros elementos. A saber: convites, contrato e ata de adjudicação. -----

Por análise a toda esta documentação constata-se o seguinte: -----

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

2. Estes contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----

3. Refira-se que, nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, **é nula.** -----

4. Adicionalmente, a negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

5. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----

6. Aqui entronca o segundo problema associado a esta proposta de atribuição de subsídio à junta de Freguesia de Vila Boa. Segundo o plasmado no Código dos Contratos Públicos, o procedimento por ajuste direto aplica-se a "*...empregadas de obras públicas: valor inferior a €30.000 -Artigo 19.º al. d)*". -----



7. Ora, esta empreitada tem um valor de €35.000,00 pelo que de acordo com o disposto no artigo 112.º n.º 1, será uma consulta prévia, isto é, o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar, desde que tal possibilidade conste expressamente do convite (Artigo 115º nº 2 al. a)). Anote-se que a empreitada não poderá ultrapassar os €150.000,00 - Artigo 19º al. c). -----

8. Por outro lado, em consultas realizadas, em 22 de janeiro de 2021 e 21 de fevereiro de 2021, ao portal BaseGov, em nome da Junta de Freguesia de Vila Boa (NIF: 506.907.481), não se encontrou nenhuma publicação ou registo relativo a qualquer obra de empreitada (ou sequer de aquisição de serviços!) -conforme impressão em anexo. -----

9. Refira-se que para dar cumprimento ao disposto no artigo 465º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes devem, *obrigatoriamente*, de publicitar no Portal Base os elementos referentes à formação dos contratos públicos, nos termos definidos na Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro. -----

10. Adicionalmente, tipifica o Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos que: -----

*1- A celebração de quaisquer contratos na sequência de consulta prévia ou ajuste direto deve ser **publicitada, pela entidade adjudicante, na portal dos contratos públicos** através de uma ficha conforme modelo constante do anexo iii ao presente Código, do qual faz parte integrante.* -----

2 - (Revogado.) -----

*3 - A **publicitação referida no n.1 é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito. nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.***" -----

11. A nível do contrato apresentado deveria dar cumprimento ao estabelecido no Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, sob pena de nulidade, especificamente: -----

“... os seguintes elementos: -----

a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como do título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;

b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato; -----

c) A descrição do objeto do contrato; -----

d) O preço contratual ou o preço a receber pela entidade adjudicante ou, na



impossibilidade do seu cálculo, os elementos necessários à sua determinação;

e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato; -----

f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário; -----

g) A referência à caução prestada pelo adjudicatário; -----

h) *Se for o caso, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo ou, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa.* -----

12. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; ----

c) O caderno de encargos; -----

d) A proposta adjudicada; -----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.” -----

13. Ora, no presente contrato, verifica-se a existência de várias irregularidades face ao estatuído nesse Artigo 96.º. Desde logo, não existe qualquer referência aos documentos e rúbricas orçamentais e financeiras subjacentes ao mesmo (Rúbrica orçamental e Plano Plurianual de Investimentos). -----

14. Por outro lado, na Clausula Segunda, refere a "fiscalização" que dará as instruções para a execução dos trabalhos "*dentro das boas normas da especialidade e de acordo com as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto*". No caso em apreço desconhece-se a existência de técnicos qualificados na junta de freguesia para promover este tipo de "fiscalização", importando identificar quem fez esse acompanhamento. Terão sido técnicos municipais? -----

15. Na Clausula Nona refere-se que: -----



“A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de verificação, auditoria e validação por parte das autoridades de gestão e controlo do FSE. ” -----

16. Trata-se de uma cláusula absolutamente descontextualizada e sem qualquer contexto legal para a sua existência. -----

17. Adicionalmente, o contrato encontra-se assinado por todo o executivo, quando a única identificada e representante é a Sra. Presidente de Junta de Freguesia. -----

18. Mais, a Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, publicou em 8 e 11 de julho de 2020, na sua rede social de Facebook, a realização/execução da presente empreitada. Agradecendo nessa publicação a "colaboração da Câmara Municipal de Vinhais" conforme prints em anexo. -----

19. No decurso da presente reunião de Câmara Municipal, o Sr. Presidente, quando questionado sobre o facto de o Município ter fornecido materiais para esta empreitada, respondeu afirmativamente. Não tendo a exata noção de quantidades e valores, tendo-lhe sido solicitados formalmente. -----

20. Tal confirmação vem colocar à evidência que, na realidade não se trata de um "empreitada". Uma vez que, pelo estatuído no Código Civil, (Artigo 1.207.º) *"Empreitada é o contrato pelo qual uma das partes se obriga em relação à outra a realizar certa obra, mediante um preço. "*, sendo que, o fornecimento dos materiais e utensílios, estatuído nesse mesmo Código (Artigo 1.210.º) prediz que: *"1. Os materiais e utensílios necessários à execução da obra devem ser fornecidos pelo empreiteiro, salvo convenção ou uso em contrário."* -----

21. Ora, no contrato não existe nenhuma alusão a esse fornecimento por parte da Junta de Freguesia de Vila Boa e muito menos pela Câmara Municipal de Vinhais. Daqui resultando um procedimento irregular, que transforma todo este procedimento num emaranhado jurídico ilegal ao abrigo das Leis que lhe são aplicáveis. -----

Assim, por tudo o referido e pela consulta aos documentos trazidos a esta reunião constatamos que: -----

A. A competência pela realização de obras na via pública e nos cemitérios são dos municípios; -----

B. Esta competência não está (nem foi) legalmente delegada na junta de freguesia de



- Vila Boa (tão só a mera manutenção e conservação!). -----
- C. A informação do técnico do Município refere a conformidade do valor de €35.000,00 com as medições realizadas no local. -----
- D. Contudo, não são apresentados quaisquer dados quantitativos relativos a essas medições ou projetos pré-existentes sobre esta(s) empreitada(s);-----
- E. Não são apresentados quaisquer autos de medição; -----
- F. Não existe a identificação do júri do contrato, nem tão pouco é identificado o gestor do processo; -----
- G. Na ata de adjudicação e no contrato apresentado não constam os elementos orçamentais e financeiros impostos pela Lei; -----
- H. O clausurado do contrato apresentado é completamente estranho a esta tipologia de contratos, referindo e constando dele deveres que não tem qualquer aplicabilidade ou sequer fazem sentido. Vide Clausula Nona: *“A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de verificação, auditoria e validação por parte das autoridades de gestão e controlo do FSE.”* -----
- I. Na consulta ao portal BaseGov não existe qualquer publicitação ou registo de empreitada em nome da Junta de Freguesia de Vila Boa. -----
- J. A existências de contrato(s) registados no portal BaseGov é, seguindo o tipificado no Artigo 127.º dos Códigos dos Contratos Públicos, ... *é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.*-----
- K. No decurso da presente reunião de Câmara Municipal, o Sr. Presidente, quando questionado sobre o facto de o Município ter fornecido materiais para esta empreitada, respondeu afirmativamente. Não tendo a exata noção de quantidades e valores. -----
- L. Tal confirmação vem colocar à evidência que, na realidade não se trata de um "empreitada". Uma vez que, pelo estatuído no Código Civil, (Artigo 1.207.º)- *“Empreitada é o contrato pelo qual uma das partes se obriga em relação à outra a realizar certa obra, mediante um preço. ”*, sendo que, o fornecimento dos materiais e utensílios, estatuído nesse mesmo Código (Artigo 1.210.º) prediz que: *“1. Os*



materiais e utensílios necessários à execução da obra devem ser fornecidos pelo empreiteiro, salvo convenção ou uso em contrário. -----

M. Ora, no contrato não existe nenhuma alusão a esse fornecimento por parte da Junta de Freguesia de Vila Boa e muito menos pela Câmara Municipal de Vinhais. Daqui resultando um procedimento irregular, que transforma todo este procedimento num emaranhado jurídico ilegal ao abrigo das Leis que lhe são aplicáveis. -----

Assim, com base nas abundantes irregularidades e ilegalidades identificadas, não se encontram reunidas as condições legais necessárias e obrigatórias para podermos votar a atribuição deste subsídio. Sob pena de se o fizermos incidirmos em responsabilidade financeira de titulares de cargos públicos. -----

Mais, solicitamos, desde já, uma certidão da presente deliberação para efeitos judiciais. “ --

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou este Senhor Vereador que não punha em causa o documento e a sua elaboração era da responsabilidade da Junta de Freguesia e a Câmara Municipal não tinha competências para fiscalizar a Junta de Freguesia. Em relação ao Contrato Interadministrativo, o mesmo é elaborado logo que seja conhecida a componente financeira a atribuir. -----

Quanto à publicação dos documentos no PortalGov, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia tinha-o informado que aguardava que lhe fosse enviada a matriz de códigos para poder fazer a publicação no Diário da República, e que ainda não tinha efetuado qualquer pagamento ao empreiteiro. -----

Relativamente aos vícios de que eventualmente enferma o contrato, os mesmos podem ser sanados através de uma adenda ao mesmo. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que os Contratos Interadministrativos deviam ser aprovados pelos Órgãos Executivos e pelos Órgãos Deliberativos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que essa aprovação se verificou, aquando da aprovação das suas minutas pelos Órgãos em causa. -----



O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, questionou se a Câmara tinha fornecido os materiais, qual a razão por que a Câmara Municipal não paga diretamente ao empreiteiro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que a Câmara Municipal apenas tinha fornecido alguns materiais e que não podia pagar diretamente ao empreiteiro, uma vez que a obra era da Junta de Freguesia e não da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que se a Câmara Municipal fornecer todos os materiais estavam em presença de uma prestação de serviços e não de uma empreitada. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que apenas tinha fornecido alguns materiais. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, questionou se a Junta de Freguesia tinha solicitado a senha à Imprensa Nacional, quando é que esse pedido tinha sido feito. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu-lhe que desconhecia, tanto mais que era um assunto da Junta de Freguesia.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, e do Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, do Partido Socialista, chumbar o pedido de apoio em causa. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que o seu voto contra se fica a dever pelos motivos aduzidos na sua intervenção escrita. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, apresentou declaração de voto escrita do teor seguinte, enviada aos Serviços posteriormente:-----



“O apoio às juntas de freguesia sempre mereceram o meu apoio e colaboração, no entanto, este ponto no meu entender mostra-se dúbio em todo o processo desde a sua elaboração à conclusão. O Processo em si também não foi publicado no portal BaseGov como consta do CCP. -----

Na minha opinião o assunto devia ter sido retirado da ordem de trabalhos e ser submetido para deliberação aquando estivessem reunidas as condições legais.” -----

7 – CIM – MINA DE CALABOR. -----

Foi presente o ofício emanado da CIM-TIM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, e endossado ao Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, cujo teor seguinte: -----

“ Considerando que: -----

- A localização do projeto mineiro em Calabor, Espanha, está inserida numa área classificada pela UNESCO como Reserva da Biosfera e dista apenas 5km de outra área classificada (Parque Natural de Montesinho-PNM); -----

- Pela sua biodiversidade e ocorrência de espécies ameaçadas e de conservação prioritária, o PNM assume-se, atualmente, como uma das mais importantes áreas protegidas de Portugal;

- As explosões serão audíveis a distâncias superiores a estes 5 Km e afetarão inevitavelmente a distribuição e ocorrência de fauna silvestre, incluindo o lobo e águia-real - 2 espécies ameaçadas e de conservação prioritária; -----

- As águas subterrâneas e superficiais serão inevitavelmente afetadas, com destaque para as que drenam para o lado português, como é o caso do rio Calabor/ribeira da Aveleda que desagua no rio Sabor (bacia hidrográfica do Douro); -----

- A qualidade do ar sofrerá uma queda acentuada devido à dispersão de grandes quantidades de poeiras provocadas pelo tipo de exploração (a céu aberto) e à emissão de gases poluentes motivada pela constante circulação de maquinaria pesada; -----

- A escombreira da mina será visível de vários pontos da cidade de Bragança, conforme atesta o próprio EIA;-----

- A mina tem alocada uma área de 250 hectares de exploração direta/cratera (mas a área de concessão mineira é muito superior, supondo possíveis ampliações), sendo o período mínimo



- de laboração de 19 anos; -----
- Os alojamentos turísticos e as empresas de animação turística de toda a região, que acolhem um elevado e crescente número de visitantes no segmento de Turismo da Natureza e Familiar verão a sua atividade económica fortemente ameaçada; -----
 - O potencial atrativo das aldeias desta zona para fixação dos atuais e futuros residentes - associado cada vez mais à qualidade do meio ambiente - será também fortemente afetado pela proximidade do projeto mineiro; -----
 - O Estado português, e o PNM em particular, já viu os seus legítimos interesses prejudicados quando, há alguns anos, foi instalado um parque eólico espanhol literalmente em cima do limite desta área protegida (junto à barragem de serra Serrada/Área de Proteção Parcial do Tipo I): várias turbinas encontram-se implantadas sobre a linha de fronteira, com um impacto enorme na paisagem de montanha e em clara violação da legislação europeia, que prevê uma faixa de proteção para a instalação destes projetos em zonas fronteiriças; -----
 - A reativação deste projeto mineiro, desativado desde 1970, já mereceu contestações de autarquias e associações, apresentadas no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacto Ambiental, em agosto de 2020; -----

Tendo em conta os considerandos acima enunciados, o Conselho Intermunicipal da CIM das Terras de Trás-os-Montes na sua reunião ordinária de 10/02/2020, deliberou, por unanimidade manifestar a sua total oposição ao projeto em causa, reivindicando junto de Vossa Excelência e do Governo pronúncia desfavorável relativamente à instalação desta mina a céu aberto que, pelos impactes ambientais que acarreta, se revela lesivo dos interesses deste território e das suas populações.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que relativamente à exploração desta pedreira, a CIM se tinha pronunciado desfavoravelmente à semelhança com o que aconteceu com o Município de Bragança. Porque vai afetar o Parque Natural de Montesinho, onde nos encontramos inseridos propunha à Câmara Municipal que também se pronunciasse contra esta exploração. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que, embora não tendo ligação direta com o nosso Concelho, mas sim com o norte Concelho de Bragança, era um



motivo de apreensão, já que existem tantas restrições a nível do Parque Natural de Montesinho esta virá ainda agravar mais as restrições. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, concordar com o teor do ofício da CIM e pronunciarem-se desfavoravelmente à exploração da Mina de Calabor. ----

8 – PROPOSTA – INCENTIVO ÀS FAMÍLIAS - NATALIDADE. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- O concelho de Vinhais, bem como todo o interior do país, tem assistido a um acréscimo do envelhecimento da população e a uma diminuição da natalidade, o que gera consequências nefastas no desenvolvimento social e económico desta região. --
- A Câmara Municipal de Vinhais tem como primordial preocupação o bem-estar e a qualidade de vida de toda a população do concelho de Vinhais, tendo por isso adotado um conjunto de medidas de intervenção social, que visam a dignificação e aumento da qualidade de vida dos seus munícipes, através da implementação de medidas de apoio às famílias, contribuindo para um aumento da natalidade.-----
- É intenção da Câmara Municipal de Vinhais continuar a promover incentivos específicos que conduzam à melhoria das condições de vida das famílias residentes no concelho de Vinhais, à sua fixação num território com tendência para o despovoamento, bem como atrair famílias para o nosso concelho. -----

Propõe-se à Câmara Municipal a discussão e aprovação da Proposta de Regulamento infra que consagra um apoio monetário de incentivo às famílias, designadamente para um aumento da natalidade, para a fixação das famílias residentes no concelho, bem como para atrair outras famílias para o concelho de Vinhais.-----



Acompanhava esta proposta, um projeto de Regulamento Municipal de Incentivos às Famílias, do teor seguinte: -----

Preâmbulo

O Município de Vinhais tem como primordial preocupação o bem-estar e a qualidade de vida de toda a população do concelho de Vinhais, tendo vindo a adotar um conjunto de medidas de intervenção social, que visam a dignificação e aumento da qualidade de vida dos seus munícipes, através da implementação de medidas de apoio às famílias, como o acesso a bens e serviços essenciais e o acesso a melhores condições de habitação. -----

O concelho de Vinhais, bem como todo o interior do país, tem assistido a um acréscimo do envelhecimento da população e a uma diminuição da natalidade, o que gera consequências nefastas no desenvolvimento social e económico desta região. -----

Neste sentido, torna-se necessário implementar medidas direcionadas para as famílias, que contrariem e controlem esta tendência, criando mecanismos de apoio que conduzam, por um lado, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias, e por outro lado, ao aumento da natalidade, independentemente da sua condição socioeconómica. -----

Na atual crise social, económica e sanitária, as famílias confrontam-se com limitações no que respeita à disponibilidade de recursos, sendo dever da Autarquia a cooperação e apoio, fomentando políticas de incentivo às famílias, enquanto pilar fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal. -----

Esta atuação municipal encontra o seu fundamento na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, e nas alíneas k) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais referem que os municípios têm atribuições no domínio da ação social, para além das competências que, ao longo dos tempos, têm vindo a ser delegadas nas autarquias locais, para assegurar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da ação social e da promoção do desenvolvimento.-----

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para a aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação daquele órgão deliberativo os



projetos de regulamento externos do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. -----

Face ao supra exposto, a Câmara Municipal de Vinhais elaborou a seguinte Proposta de “Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias”, devendo o mesmo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, remetendo-se os contributos que sejam apresentados à Assembleia Municipal para consideração no âmbito do processo de aprovação deste instrumento regulamentar municipal. -----

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento Municipal é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 112.º, e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, bem como na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, e nas alíneas k) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1 - O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do incentivo às famílias no Município de Vinhais. -----

2 - O incentivo efetua-se através de um apoio no valor de €1.000,00 (mil euros), por cada nascimento, e ainda num apoio no valor de €300,00 (trezentos euros), por cada ano de idade, até ingressar no 1.º ciclo de estudos.-----

3 – Estes apoios têm que ser utilizados em compras efetuadas no comércio local, na aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso do(a) bebé/criança. -----

Artigo 3.º

Aplicação e Beneficiários

1 - O presente regulamento aplica-se aos bebés nascidos ou legalmente adotados, a partir do dia 1 de janeiro de 2021, bem como a todos os bebés/crianças que residam ou venham residir para o concelho de Vinhais, até ao ingresso no 1.º ciclo de estudos. -----



2 - São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados no Município de Vinhais, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento. -----

3 - Podem requerer este apoio: -----

- a) Um dos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei; -----
- b) O progenitor ou quem, comprovadamente, tenha a guarda de facto do bebé/criança; --
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, o(a) bebé/criança esteja confiado(a). -----
- d) Um dos progenitores, que até ao ingresso no 1.º ciclo de estudos, resida ou venha residir com o(a) bebé/criança, para o concelho de Vinhais. -----

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

São condições de atribuição do incentivo: -----

- a) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam no Município de Vinhais, no mínimo, há 1 (um) ano, contado da data do nascimento do bebé, e que estejam recenseados/as no Município no mesmo período, anterior à data do nascimento do bebé ou que o bebé/criança venha residir para o concelho de Vinhais durante os 5/6 anos de vida, quando aplicável; -----
- b) Que o bebé resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes no concelho de Vinhais; -----
- c) Que a criança mantenha a residência no concelho de Vinhais durante os 5/6 anos de vida, com a obrigatoriedade de matrícula e permanência até ao final do 1.º ciclo de estudos, em escolas do concelho de Vinhais. -----
- c) Forneçam todos os documentos solicitados devidamente atualizados. -----

Artigo 5.º

Valor, Duração, Pagamento e Devolução do apoio

1 - Por cada nascimento é atribuído um apoio, no valor de €1.00,00 (mil euros), e ainda um apoio no valor de €300,00 (trezentos euros), por cada ano de idade, até ingressar no 1.º ciclo de estudos. -----

2 - O apoio concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas realizadas na área geográfica do Município de Vinhais, em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao



desenvolvimento do bebé/criança, nomeadamente medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, alimentação, vestuário, calçado, material didático e escolar. -----

3 - Poderão eventualmente ser aceites outras despesas não mencionadas, desde que fique devidamente comprovado que se destinam ao bebé/criança e se revelem indispensáveis ao seu bem-estar ou saúde.-----

4 - O reembolso do apoio será entregue até 30 (trinta) dias, após entrega de comprovativo das despesas efetuadas, até perfazer o valor e a condição previstos no número 1. -----

5 - O incentivo será reembolsado mediante apresentação dos documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de identificação fiscal de um dos progenitores/responsáveis pelo bebé ou o NIF do bebé/criança), devidamente discriminada. -----

6 - As despesas realizadas com estes apoios devem ser efetuadas durante os primeiros 5/6 (cinco/seis) anos de vida do(a) bebé/criança. -----

7 - No caso de o(a) requerente e o(a) bebé/criança deixarem de residir no concelho de Vinhais durante os 5/6 anos de idade e não permanecer até ao final do 1.º ciclo de estudos, em escolas do concelho de Vinhais, o requerente tem que devolver metade do valor recebido, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite pelos serviços, designadamente por motivos não imputáveis ao requerente (razões profissionais ou de saúde). -----

Artigo 6.º

Candidatura

O incentivo é requerido através de impresso próprio, entregue no Serviço de Atendimento ao Público do Município, instruído com os seguintes documentos: -----

- a) Cópia da certidão de nascimento do bebé ou documento comprovativo do registo do bebé; -----
- b) Cópia do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes; -----
- c) Cópia do cartão de cidadão e/ou documento de identificação fiscal do(a) bebé/criança;
- d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas a) e b) do artigo 4.º.

Artigo 7.º

Análise das Candidaturas



1 - As candidaturas serão analisadas pelos Serviços da ação social e educação da Câmara Municipal que elaborarão informação técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis se necessário, a remeter ao presidente da Câmara ou ao vereador com competência delegada na matéria. -----

2 - A comprovada prestação de falsas declarações por parte do/a requerente inibe-o/a do acesso ao incentivo e implica o indeferimento do processo ou a devolução dos montantes do apoio eventualmente atribuído, sem prejuízo de outras consequências previstas na lei, nomeadamente procedimento criminal. -----

Artigo 8.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1 - Todos os candidatos serão notificados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo. ---

2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após receção do ofício de decisão. -----

3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais. --

4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao/à requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis.-----

Artigo 9.º

Atribuição do apoio

1 - O apoio por nascimento será atribuído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após decisão de deferimento. -----

2 – O apoio para fixação/manutenção de residência no concelho de Vinhais será atribuído até 30 de junho de cada ano civil, após entrega de respetivo comprovativo de residência.

2 - Em caso de morte do (a) bebé/criança, o/a requerente ou requerentes têm a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar a ocorrência aos serviços de ação social do Município, cessando imediatamente o apoio. -----

Artigo 10.º

Proteção de Dados Pessoais

1 – O/a requerente ou requerentes deste apoio autorizam o Município de Vinhais a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes das bases de dados de outras entidades públicas, designadamente o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto da Segurança Social e outros. -----



2 - É garantida a confidencialidade na utilização e tratamento dos dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável. -----

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com competência delegada na matéria. -----

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2021.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que considera esta proposta de regulamento importante, quer a nível de natalidade, quer a nível de fixação de famílias no Concelho. Previa o pagamento de um apoio de mil euros (1.000,00 €) a cada criança, que nasça no Concelho, com efeitos a um de janeiro de dois mil e vinte e um, mais um apoio de trezentos euros (300,00 €) a todas as crianças até à idade da entrada no 1.º ciclo de escolaridade. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que a questão da natalidade e a questão demográfica exige uma discussão séria. Reivindicavam, há já vários anos, a existência de um regulamento que permitisse a criação de apoios a esse nível. A insistência da discussão a nível da natalidade, era uma coisa séria, sempre tinham defendido a necessidade de acarinharem as crianças que nascem no nosso Concelho. -----

Quando o assunto foi presente pela primeira vez à reunião deste Órgão, e que foi decidido retirá-lo, tinha informado que iria fazer chegar um regulamento que permitisse a atribuição destes apoios. A proposta agora presente, em sua opinião, devia ser para discussão e não para aprovação, para permitir a sua melhoria. Existe a necessidade de ser melhorada à semelhança do que aconteceu com o Cartão do Bombeiro. Deixava a sugestão para que possam chegar a uma convergência de valores. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que sempre tem respeitado a opinião dos Senhores Vereadores, os valores eram sempre elevados para quem os dá, e reduzidos para quem os recebe. Se um dos elementos importantes era a escolaridade, não concordava que as crianças antes de ingressarem no primeiro ano ficassem sem ser apoiadas. Este tipo de apoio deve-se manter, ao contrário do constante da proposta do Senhor Vereador que a sua aplicação apenas se verificava no futuro, enquanto a que se encontra em discussão tem aplicabilidade no presente. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, opinou que o corpo do regulamento se encontra bem elaborado, o valor dos mil euros (1.000,00 €) parecia-lhe pouco como incentivo à natalidade. Quanto à matrícula a sua obrigatoriedade já existe, é uma obrigação legal, de qualquer forma parece-lhe uma medida tímida, mas era a sua opinião. -----

Seguidamente questionou o Senhor Presidente da Câmara se sabia qual era o impacto orçamental com a implementação desta medida.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu que tendo em atenção as crianças existentes no Concelho, rondaria o montante de setenta mil euros (70.000,00 €). -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, questionou qual o número médio de nascimentos que se verificam anualmente. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu que desconhecia, no entanto no ano anterior tinham nascido vinte e oito crianças. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que aquilo que se deve fazer, deve ser feito já, se virem a necessidade de ser aplicado ao 2.º e 3.º ciclo, para futuro, deve ser feito, mas devem analisar qual é o valor orçamental que está em causa. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que não lhe parece correto estarem aprovar medidas para hipotecar o futuro e ainda por cima ser ano de eleições autárquicas. ---



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, informou que mantinha a ideia de acomodar o incentivo ao 2.º e 3.º ciclo de escolaridade. -----

A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, esclareceu que não está em causa o 2.º e 3.º ciclo, os alunos depois de entrarem no 1.º ciclo já estão a ser apoiados a todos os níveis. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou não fazer sentido não existir o apoio à escolaridade, isto era o princípio da viabilidade do ensino em Vinhais, estavam a criar infraestruturas e depois não têm ninguém para os utilizar. Deviam analisar qual o impacto a nível orçamental com o apoio à escolaridade, e fazê-lo aplicar ao 2.º e 3.º ciclos e aos nascimentos que se venham a verificar dentro da aplicabilidade do regulamento. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, disse que ao não incluir o ensino secundário seria uma perda, pois era nesse ciclo que se verificavam as maiores perdas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que este apoio tem de ser encarado também como um apoio à economia local, tendo em atenção a situação que estão atravessar. Quanto ao apoio aos diversos Ciclos, disse que nada impede que no futuro seja implementado por quem nos vier a suceder. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, referiu que a única dúvida era saber qual era o verdadeiro impacto a nível orçamental com o apoio à escolaridade, fazia sentido a sua medição, com a aplicabilidade imediata ou apenas no futuro, uma vez que não tinha a noção dos números. -----

Após a discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta do Projeto do Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias, submetê-lo à audiência prévia dos interessados e posteriormente enviá-lo à Assembleia Municipal para aprovação. -----



O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, apresentou uma declaração de voto do seguinte teor: -----

“Apesar deste regulamento estar bem elaborado, podia ser mais abrangente e os valores dos apoios serem mais significativos à semelhança com o que acontece com outros municípios iguais ou mais pequenos que o nosso.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal ditou para a ata o seguinte: -----

“A proposta é bem explícita, tem uma valência de apoio às famílias e abrange um número significativo. Era importante não existir nenhum desprezo pelos outros ciclos. Quanto aos apoios concedidos por outros Municípios os mesmos podem não ser comparáveis, uma vez que no nosso não se restringe apenas ao agora proposto.” -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----